



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 45/2024-E

Data: 16 de outubro de 2024

AUTÓGRAFO N° 60/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade de votos, aprovou

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 – Secretaria Municipal de Planejamento
02.003.04.121.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes
3.3.93.00.0000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe
3.3.93.40.0000 – Serv. tecnol. inform. comunic. – PJ – Fonte 000 . R\$ 11.000,00
S o m a R\$ 11.000,00
T O T A L R\$ 11.000,00
=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação, Fonte 000, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 30 de outubro de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente